



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

Publicado em	28/09/13
Jornal	Debitão
Edição	4986

## Lei nº 1251/2013

**Sumula: Cria a Direção de Projetos da Educação, altera as leis n. 959/2007 e 948/2007 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica acrescentado a alínea *f*) ao inciso I do art. 24 da Lei n. 959/2007, que passa a contar com a seguinte redação:

*Art. 24 [...]*

*I – [...]*

*f) Direção de Projetos da Educação.*

**Art. 2.º** - Fica criada a SUBSEÇÃO VI na SEÇÃO I do CAPÍTULO I do TÍTULO III da Lei n. 959/2007, que passa a contar com a seguinte redação:

### “SUBSEÇÃO VI

#### ***Da Direção de Projetos da Educação***

*Art. 29-A – A Direção de Projetos da Educação é órgão administrativo diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, responsável pela elaboração, acompanhamento e fiscalização dos projetos implantados ou que pretenda o Município implantar na área de educação, atuando junto a órgãos federais, estaduais e municipais a fim de viabilizá-los.*

*Parágrafo único. A Direção de Projetos da Educação coordenará os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer no que se refere aos projetos específicos da área de Educação, expedindo as*



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

*orientações e determinações necessárias ao melhor desenvolvimento dos projetos.*

**Art. 3.º** - Fica acrescentado o inciso XXXIV ao artigo 22 da Lei n.º 948/2007, que passa a contar com a seguinte redação:

*Art. 22. [...]*

*XXXIV – Diretor de Projetos de Educação.*

**Art. 4.º** - O parágrafo único do artigo 29 da Lei 959/2007 passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 29. [...]*

*Parágrafo Único. Cabe à Assessoria o assessoramento da Procuradoria Jurídica do Município de Vitorino, tanto nas atividades judiciais quanto nas atividades administrativas por ela desempenhadas.*

**Art. 5.º** - Fica alterado o Anexo II da Lei n.º 948/2007, que passa a ter a seguinte redação:

## ANEXO II

### QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de Cargos Públicos	Denominação	Nível
08	Secretários Municipais	AP
01	Assessor de Comunicação	CC7
01	Secretário da Junta do Serviço Militar	CC10
01	Secretário Executivo	CC6
02	Assessor Jurídico	CC1



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

01	Assistente de Gabinete	CC6
01	Gerente de Contabilidade	CC4
01	Gerente de Licitações e Compras	CC3
01	Gerente de Recursos Humanos	CC4
01	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	CC5
01	Gerente de Manutenção de Veículos e Equipamentos	CC7
01	Gerente de Tecnologia da Informação	CC7
01	Gerente de Administração Tributária	CC7
01	Gerente de Administração Financeira	CC4
01	Gerente de Administração Geral da Saúde	CC1
01	Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados	CC6
01	Gerente de Ensino Fundamental	CC7
01	Gerente de Educação Infantil	CC7
01	Gerente de Apoio Administrativo e Operacional	CC6
01	Gerente de Assistência Social, Família e Idoso	CC4
01	Gerente de Desenvolvimento das Atividades do 3º Setor	CC8
01	Gerente de Desenvolvimento do Esporte e Lazer	CC8
01	Gerente de Desenvolvimento da Cultura	CC8
01	Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas	CC4
01	Gerente de Infra-Estrutura Urbana	CC5
01	Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização	CC6
01	Gerente de Infra-Estrutura I	CC5
01	Gerente de Infra-Estrutura II	CC6
01	Gerente de Infra-Estrutura III	CC7
01	Gerente de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente	CC4
01	Gerente de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo	CC4
01	Ouvidor	CC2
02	Assessor Especial do Chefe do Poder Executivo	CC3
01	Assessor de Políticas Públicas	CC2
01	Gerente de Assuntos Econômicos	CC1
01	Gerente de Projetos	CC1



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

01	Gerente de Tecnologia	CC7
01	Gerente de Turismo	CC7
01	Diretor de Projetos de Educação	CC1

**Art. 6.º** - As despesas decorrentes das medidas previstas nesta lei correrão por conta das verbas específicas.

**Art. 7.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 27 de fevereiro de 2013.

  
**JUAREZ VOTRI**  
Prefeito Municipal